

LEI Nº 1.321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Reconhecer o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do INSPA, Correspondente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2020, que totaliza R\$8.334.598,87 (oito milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), posicionado em 31/12/2019.

Parágrafo Único: Os Valores das prestações a serem cobradas do Município de São Pedro de Alcântara (SC) bem como a evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do INSPA.

Art. 3º - Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial do Plano de Custeio do INSPA, estes deverão ser objetos de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º - Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares Municipais nº76/2011 de 25/10/2011 e nº108/2015 de 23/11/2015.

São Pedro de Alcântara, 22 de Dezembro de 2020.

Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal